



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

---

PROJETO DE LEI N° 015/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE COORDENAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, submeto à apreciação da egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Esta lei cria, na estrutura administrativa da Secretaria de Saúde do Município de Cuitegi, 01 (um) cargo de Coordenador de Atenção Básica; 01 (um) cargo de Coordenador de Imunização; 01 (um) cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária; 01 (um) cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e 01 (um) cargo de Coordenador de Vigilância Ambiental, diretamente subordinados ao Secretário Municipal de Saúde.

**§ 1º** Os cargos de coordenação mencionados no *caput* serão exercidos por servidores efetivos, Profissionais da área de saúde, de Nível Superior ou Técnico, a serem designados pelo Chefe do Poder Executivo.

**§ 2º** A carga horária para o exercício dos cargos de coordenação será a correspondente a dos cargos efetivos aos quais foram nomeados através do concurso público.

**§ 3º** Os vencimentos relativos à designação ao Cargo de Coordenador serão equivalentes ao cargo de origem.

**Art. 2º** São atribuições dos coordenadores:

**I** - Providenciar a organização do serviço administrativo das secretarias municipais, assim como a coordenação das atividades a serem desempenhadas pelas demais diretorias e profissionais, providenciando todo o necessário ao perfeito atendimento aos municípios, servidores, agentes políticos e sociedade em geral.

**II** - A atuação direta na fiscalização do cumprimento dos objetivos e metas da administração, sinalizando sempre aos gestores os desvios de execução, visando que as metas estabelecidas sejam atendidas, assim como será da competência dos coordenadores a elaboração de relatórios confiáveis que mantenham os secretários municipais informados da regularidade ou não de todos os procedimentos.

**III** - Garantir e realizar com a equipe o planejamento local em saúde, orientar o processo de territorialização, programação das ações das equipes e a organização da agenda dos profissionais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO**

IV - Organizar e monitorar a gestão e o processo de trabalho das equipes, garantindo espaço para as reuniões de equipe;

**§ 1º** Os Coordenadores cumprirão as diretrizes administrativas previstas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, coordenando a operacionalização de suas competências e o desempenho dos servidores alocados em cada setor.

**§ 2º** Os ocupantes dos cargos de que trata o artigo 1º desta Lei, assessorarão a secretaria municipal no quantitativo previsto nesta Lei, ficando a encargo do Chefe do Poder Executivo a designação para outros fins.

**Art. 3º** São deveres dos coordenadores do Município de Cuitegi:

**I** - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na forma legal, lhes forem atribuídos pela chefia hierárquica;

**II** - observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;

**III** - zelar pelos bens confiados à sua guarda;

**IV** - representar ao Setor de Controle Interno ou setor competente sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITEGI**, Estado da Paraíba, aos 24 dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

**Geraldo Alves Serafim**  
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO 015/2024

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminha-se a essa Egrégia Câmara de Vereadores para apreciação e deliberação, o Projeto de Lei em anexo, que *DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE COORDENAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O presente Projeto de Lei visa readequar o quadro de pessoal da administração pública municipal para atender a nova realidade de demanda dos serviços públicos de saúde prestados aos municípios de Cuitegi.

Além disso, a legislação do Sistema Único de Saúde – SUS aponta e exige a designação de servidores para coordenação de programas, condicionando-se inclusive à liberação de recursos financeiros a serem repassados aos Municípios.

Deste modo, visando a efetivação da coordenação de todos os trabalhos e atividades e aprimoramento dos serviços prestados, entende-se necessária a criação do cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à honrosa apreciação de Vossas Excelências, esperando sua aprovação dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante documento.

Na certeza de poder contar com Vossas Excelências, queiram receber nosso preceço e consideração.

Geraldo Alves Serafim  
Prefeito Constitucional